

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a APODIT - Associação Portuguesa de Direito do Trabalho, com sede na Rua de Artilharia Um, nº 51 – 4º andar, 1250-038 Lisboa, aqui representada pela sua Presidente, MARIA DO ROSÁRIO PALMA RAMALHO, é uma associação privada não lucrativa que tem como objeto social a intervenção científica e formativa na área do direito laboral e do direito da segurança social, nomeadamente organizando congressos, colóquios e conferências, editando publicações bem como promovendo ou apoiando a difusão, no âmbito nacional e no âmbito internacional, de informação e a troca de conhecimentos nestas áreas, ao serviço dos seus associados e de todos aqueles que exercem a sua actividade nestas áreas.

Considerando de outra parte, que a DGERT – Direção Geral do emprego e das relações de Trabalho, com sede na Praça de Londres, n.º 2 – 9º andar, 1049-056 Lisboa, e aqui representada por FERNANDO MIGUEL CATARINO JOSÉ, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, com uma relevante atuação nas mesmas áreas de intervenção.

A APODIT e a DGERT estabelecem um PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO nos termos seguintes:

1º – O presente PROTOCOLO tem como objetivo fomentar a colaboração entre as duas instituições, de forma a enriquecer a atuação de cada uma delas nos respetivos campos de intervenção.

2º – Nesta perspetiva, as partes comprometem-se mutuamente a:

- a) promover as relações institucionais entre ambas as instituições;
- b) manter aberto, nos sites de ambas as instituições, um link para a outra instituição.
- c) divulgar, nos respetivos sites ou por outros meios que considerem adequados, as iniciativas uma da outra que possam ter interesse na respetiva área de intervenção.

- d) apoiar, pelos meios acordados entre as direções das duas instituições, iniciativas promovidas ou organizadas pela outra instituição, em áreas de interesse comum.
- e) facilitar o acesso dos associados ou dos representantes de qualquer uma das instituições a cursos, seminários ou outras iniciativas científicas ou de formação, promovidas ou organizadas pela outra instituição, nomeadamente através da diminuição da propina de inscrição, quando exista, em 10%.
- f) facilitar o acesso dos associados ou dos representantes de qualquer uma das instituições ao acervo bibliotecário, a bases de dados públicas, ou à parte reservada do site da outra instituição, para efeitos de consulta ou estudo.

3º – O presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO é celebrado pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes com um pré-aviso de 60 dias

Celebrado em Lisboa, aos 12 de abril de 2018, em dois exemplares de igual teor, composto por páginas frente e verso, fazendo ambos igual fé.

Pela APODIT



Maria do Rosário Palma Ramalho

Presidente

Pela DGERT



Fernando Miguel Catarino José

Subdiretor-Geral